

|   |  |  |
|---|--|--|
|  | <b>Tipo de Documento:</b><br>POLÍTICA          | <b>Código:</b><br>PL.RTR.003.18.00                                   |
|   | <b>Título:</b><br>POLÍTICA DE EGRESSOS         | <b>Data Emissão:</b><br>11/04/2018                                   |
|   | <b>Emitente:</b><br>RTR GUILHERME MARBACK NETO | <b>Palavra(s)-Chave:</b><br>RELACIONAMENTO,<br>EGRESSO, PROFISSIONAL |

## POLÍTICA DE EGRESSOS

### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente documento estabelece os princípios, diretrizes e bases normativas para a Política de Egressos do Centro Universitário Jorge Amado – Unijorge, constituindo-se referência para a elaboração dos documentos acadêmicos, administrativos e financeiros do campo a que se refere.

Art. 2º A Política de Egressos da Unijorge (UJ) norteia-se pelo seu PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional), Estatuto e Código de Ética, todos devidamente alinhados à legislação nacional.

Art.3º A Política de Egressos abrange especificamente as áreas acadêmica e administrativa, devendo ser formalmente divulgada e expressamente comunicada sobre suas responsabilidades.

### CAPÍTULO II

#### Premissas

Art 4º. A UJ propõe oferecer prévia de um processo educacional transformador com valor agregado e que prepara o aluno para as reais demandas do mundo do trabalho, alinhando a excelência acadêmica com o desenvolvimento de competências múltiplas com vistas à diferenciação profissional.

|   |  |  |
|---|--|--|
|  | <b>Tipo de Documento:</b><br>POLÍTICA          | <b>Código:</b><br>PL.RTR.003.18.00                                   |
|   | <b>Título:</b><br>POLÍTICA DE EGRESSOS         | <b>Data Emissão:</b><br>11/04/2018                                   |
|   | <b>Emitente:</b><br>RTR GUILHERME MARBACK NETO | <b>Palavra(s)-Chave:</b><br>RELACIONAMENTO,<br>EGRESSO, PROFISSIONAL |

Art 5º. A UJ compromete-se acompanhar a carreira dos graduados Unijorge no mercado de trabalho e a elaborar estratégias que retroalimentem os projetos pedagógicos dos cursos ao mesmo tempo que se avalia a contribuição da Unijorge para os diplomados.

Art 6º. Os procedimentos relativos à implementação desta política encontram-se descritos no Programa Diplomados.

### CAPÍTULO III

#### Objetivos da Política de Egresso

Art 7º. Esta política possibilitará:

- I. Cadastrar os egressos e mantê-los informados sobre eventos, cursos, atividades e oportunidades oferecidas pela Instituição e pelo mercado de trabalho;
- II. Subsidiar o processo de aprimoramento do ensino-aprendizagem, mediante sistemática de avaliação contínua.
- III. Conhecer os índices de empregabilidade e a inserção no mundo do trabalho dos egressos associada à formação profissional;
- IV. Verificar a adequação entre a formação ofertada no curso e as necessidades do mercado do trabalho;
- V. Promover a integração entre os egressos nos níveis de graduação e pós-graduação, proporcionando a formação de redes de relacionamentos.

|   |  |  |
|---|--|--|
|  | <b>Tipo de Documento:</b><br>POLÍTICA          | <b>Código:</b><br>PL.RTR.003.18.00                                   |
|   | <b>Título:</b><br>POLÍTICA DE EGRESSOS         | <b>Data Emissão:</b><br>11/04/2018                                   |
|   | <b>Emitente:</b><br>RTR GUILHERME MARBACK NETO | <b>Palavra(s)-Chave:</b><br>RELACIONAMENTO,<br>EGRESSO, PROFISSIONAL |

## CAPÍTULO IV

### Diretrizes para as Ações de Relacionamento com os Egressos

Art 8º. Caberá ao Centro de Carreiras:

- I. Garantir o cumprimento desta política no âmbito institucional, possibilitando que todos os envolvidos estejam cientes dos procedimentos a serem seguidos, bem como fomentar os valores da Unijorge no que se refere ao relacionamento com seus egressos.
- II. Implementar as ações e garantir a disponibilidade dos serviços previstos no Programa Diplomados.
- III. Manter atualizado o banco de dados dos egressos a partir de informações recebidas disponibilizando-o à utilização quando necessário.

Art 9º. Caberá aos Coordenadores de Cursos:

- I. Promover ações no seu curso que visam a manutenção de relacionamento contínuo com os egressos e o acompanhamento da trajetória profissional destes.
- II. Apoiar a realização das ações previstas nesta política e no Programa Diplomado.

Art 10. Caberá as demais Áreas Administrativas e Acadêmicas:

- I. Prover informações e serviços de suporte necessários a realização das ações previstas nesta política e no Programa Diplomados.

|   |  |  |
|---|--|--|
|  | <b>Tipo de Documento:</b><br>POLÍTICA          | <b>Código:</b><br>PL.RTR.003.18.00                                   |
|   | <b>Título:</b><br>POLÍTICA DE EGRESSOS         | <b>Data Emissão:</b><br>11/04/2018                                   |
|   | <b>Emitente:</b><br>RTR GUILHERME MARBACK NETO | <b>Palavra(s)-Chave:</b><br>RELACIONAMENTO,<br>EGRESSO, PROFISSIONAL |

**CAPÍTULO V**  
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 11. Essa política entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 abril de 2018.

GUILHERME MARBACK NETO  
Reitor